

**DECRETO N.º 4.565**  
**DE 14 DE FEVEREIRO DE 2006**

**REGULAMENTA A LEI N.º 1.663, DE 11 DE**  
**MARÇO DE 1998, QUE INSTITUI O**  
**PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DO**  
**IDOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO PAULO TAVARES PAPA**, Prefeito Municipal  
de Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** O Programa de Valorização do Idoso, denominado de “Projeto “Vovô Sabe Tudo”, destina-se às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, com renda mensal inferior a 5 (cinco) salários mínimos, residentes em Santos, com experiência comprovada e interesse no trabalho com crianças, jovens e adultos carentes.

§ 1.º Os requisitos mencionados no “caput” deste artigo serão observados e comprovados no ato da inscrição, através da apresentação de documentos e da realização de entrevista, com vistas ao preenchimento de formulário para a obtenção de informações relativas ao perfil do candidato, compreendendo as condições sócio-econômicas, familiares, de saúde, educacionais, necessárias ao desempenho das atividades do projeto.

§ 2.º Sendo inviável a comprovação da experiência, através de documento, aceitar-se-á a apresentação do produto resultante de sua habilidade ou aptidão.

§ 3.º As inscrições serão efetuadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, junto à Seção Central de Atenção ao Idoso (SECAI), ou por meio de eventuais parceiros na execução do projeto, desde que integrantes da Administração Municipal, direta ou indireta.

**Art. 2.º** Os candidatos que tiverem suas inscrições deferidas serão entrevistados, avaliados e selecionados de acordo com critérios previamente definidos e publicados no Diário Oficial de Santos.

**Art. 3.º** Os aprovados receberão treinamento específico, relacionado ao desempenho de suas atividades no projeto, versando sobre:

**I** – o histórico e objetivo do Projeto Vovô Sabe Tudo;

**II** – as relações interpessoais;

**III** – o perfil das crianças, jovens e adultos a serem atendidos;

**IV** – o processo da co-educação;

**V** - o planejamento da ação educativa e o processo de avaliação e controle.

§ 1.º Durante o período de treinamento haverá um estágio de observação e acompanhamento realizado junto aos idosos que já atuam no desenvolvimento do Projeto Vovô Sabe Tudo.

§ 2.º Mediante instrumento próprio será estabelecido compromisso entre o idoso e a Prefeitura Municipal de Santos.

dar-se-á nos seguintes casos:

**Art. 4.º** O desligamento do idoso integrante do projeto

**I** - a pedido;

**II** - por incompatibilidade com o desempenho da função;

**III** - pela não observância da carga horária fixada pela

Secretaria Municipal de Assistência Social;

**IV** – por afastamento igual ou superior a 30 (trinta) dias, durante o período de vigência do compromisso estabelecido com a Prefeitura Municipal de Santos;

**V** – por falecimento;

**VI** – pelo término do projeto específico onde desenvolve suas atividades;

**VII** – por mudança para outro município.

**§ 1.º** A ausência, por motivo de saúde, não motivará o desligamento, desde que comprovada por meio de atestado médico, com a indicação do CID.

**§ 2.º** Será suspenso o pagamento do auxílio monetário quando o afastamento for igual ou superior a 15 (quinze) dias corridos.

**Art. 5.º** O auxílio monetário mensal estabelecido no artigo 3º, inciso I da Lei nº 1.663, de 11 de março de 1998, será depositado obrigatoriamente em banco oficial em nome do idoso integrante do projeto.

**Art. 6.º** Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.174, de 03 de abril de 1998.

Registre-se e publique – se.

Palácio “José Bonifácio”, em 14 de fevereiro de 2006.

**JOÃO PAULO TAVARES PAPA**

*Prefeito Municipal*

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, em 14 de fevereiro de 2006.

**MARIA APARECIDA SANTIAGO LEITE**

*Chefe do Departamento*